



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1162, de 09 de abril de 2008.

7m37
PUBLICADO
Ed: 353
14/04/08
Michele Silva
Assistente de Gabinete

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar com a Associação Social Agostiniana área de propriedade do Município de Bom Jardim.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com particular área de propriedade do Município de Bom Jardim, situada no Bairro dos Alves, constituída por um terreno de 1.228,00 m², medindo de frente 33,00m, confrontando com a Rua Manoel G. Teixeira Neves, lado direito medindo 62,00m com Alzir Lindomar Schott, lado esquerdo com 7,00, confrontando com área remanescente, e fundos com 72,00m confrontando com área remanescente, por uma área de 2.375,00 m² o imóvel denominado “Bela Vista” de propriedade da Associação Social Agostiniana, transcrito no Registro Imobiliário do Cartório do 1º Ofício, no Livro 2, às fls. 24, sob a matrícula n° 0024, medindo de frente 50,00m com a Rua Áurea, lado direito com 6 (seis) segmentos, 38,30m confrontando com área 1, mais 14,00m confrontando com a área 1, mais 27,50m, mais 9,50m, mais 8,50, confrontando com a escadaria do Veloso, mais 34,00m confrontando com os herdeiros de Júlia de Sá e Rocha, lado esquerdo com 3 segmentos, 22,00m, mais 31,00m, mais 61,50 confrontando com a Associação Social Agostiniana.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 09 DE ABRIL DE 2008.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO